

**LEI Nº 302/1973**

**SÚMULA:** Fica o Poder Executivo autorizado a ALIENAR VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,**  
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,  
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, com concorrência pública, pela melhor oferta que houver os seguintes veículos pertencentes a esta Municipalidade: 01 PERUA RURAL WILLYS, ano de fabricação 1969 e 01 caminhonete PICK-UP WILLYS, não de fabricação 1967.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 1973.

**KIETIRO OUTIKI**  
**Prefeito Municipal**